

Elina

Pareciemente

Verba 631/8.38.4/ Despesas Diversas R\$ 1.800,00

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º para ser pago com os recursos provenientes das arrecadações de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 10 de outubro de 1949.

Evandro Paciência
(Prefeito Municipal)

José Antônio Pereira
(Secretário)

Ordinal 68

Lei nº 35 de 10 de setembro de 1949.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, de especial de R\$ 21.000,00.

Evandro Paciência, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sales Oliveira, decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, uma Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinando a atender às despesas com a construção de dois pavilhões de aceno para a festa por o nome "Capão Pico".

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do anexo

do financeiro concedido pelo fórum do Estado -
- Secretaria da Viação e Obras Públicas - cheque
nº 9.676 da Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando as disposições em con-
trário.

Prefeitura Municipal, 18 de setembro de 1949

Evaresto Laciencia
(Prefeito Municipal)

João Antônio Pereira
- secretário -

Ordem 69

Lei nº 36 de 31 de novembro de 1949

Dispõe sobre fixação de vencimen-
tos dos cargos constitutivos do quadro de funcionários do
Município.

Evaresto Laciencia, Prefeito Muni-
cipal de São João del-Rei, usando das atribuições que
são conferidas, por lei.

Faço saber que a Câmara
Municipal decreta e em parâmetros e promulga a se-
guinte lei:

Art. 1º - A partir de janeiro de 1950,
os vencimentos dos ^{congois} cargos constitutivos do quadro
de funcionários do Município são fixados de a-
cordo com a tabela anexa à presente lei.

Art. 2º - Os despesas com a execução
da presente ordem por conta de dotações orça-
mentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor